

1903

As 1

Juízo Federal do Paraná

Escrivão intirino
Eleodoro da S. Lopes

Summario de culpa

Caules João Carlson e C. L. Anderson

A
P. R.

Autuacao



35

Aos sete dias do mez de Abril de mil novecentos e trez, n'esta cidade de Curitiba em meu cartorio, autuo a porta da e mais documentos que adiante se vê, do que para constar faco este termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escrivão intirino, o escrevi

1903

Commissariado de Policia
de Custod.

to li. D. Jui. Substituta
An. 26 de Março de 1903 O. Ser. =
Gausin ~~Costa~~ Assis Andrade

Portaria para corpo
de delictos em uma
moeda.



Autuachto

Armas de mil noven-
tos e tres, por desoito
dias de modo de ureo,
nesta cidade de Custod,
em uma custodia an-
tua a portaria que di-
ante se ve, do que fir
esta autuachto. Entran
circos de tres Andru, ls,
cruudo, or unee.

[Large decorative flourish]

2

Commissariado de Policia de Castro, 18 de
Marco de 1903

Portaria

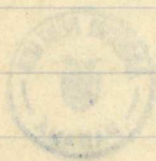
Tendo me sido apresentada por Benedicto do
Canto e Silva uma moeda inglesa, que pa-
rece ser falsa, o escrivão Andrade, au-
tando esta, notifique aos cidadãos Sal-
vador Bonelli e Angelo Coleoni, os quaes
nomeio peritos, para comparecerem hoje,
ao meio dia, neste commissariado, a fim
de se proceder auto de corpo de delicto
na mencionada moeda; e cite igual-
mente João Borges Lagos e Nicolao Tolu-
tino Marques para servirem de testemu-
nhas do acto

O Commissario de Policia
Fidelis da Silveira Martins



Certifico que notifi-
quei e citei aos priores
e testemuhas constan-
tes da portaria sobre
por todo o conteúdo da
mesma portaria que
em seu termo ficaram.
O referido é verdade, do
que dou fe. Castro, 18 de
Maio de 1903.

Francisco de S. S. ^{ma} ~~ma~~
Francisco de S. S. ~~ma~~



3



Auto de corpo de delicto.
 Aos desoeto dias do mes de
 Março de mil novecentos e treze,
 ao meio dia, nesta cidade
 de Santos, em casa de um dos
 cas do Comissario de Policia,
 cidadão Fedelis da Silveira
 Marins, ahi presentes
 o duto Comissario, comigo
 escrivão, abaixo nomeado,
 os puitos notificados Sal-
 vador Bonelli e Angelo Coli-
 oni, aquelle negociante e este
 ome, ambos residentes nesta
 ta cidade, e os testemhas Joao
 Borges Lagos e Estocolan Tolon-
 tino Marques, tambem res-
 radns desta cidade, o Com-
 missario dejuio aos puitos
 o compromisso da lei, de bem
 e fielmente desempunhar
 a sua missao, declarando
 com verdade e sob o compo-
 miso prestado, o que descobri-
 rem e encontrarem e o mais
 que em suas consciencias
 entenderem, e em cargo
 lhos que procedessem a
 exam em uma moeda, depois
 do que responderem aos
 quesitos seguintes: primeiro,
 se e ou na verdade a moe-
 da presente? segundo, qual

Silveira Marins



qual o seu peso; terceiro,
qual o seu valor intrinse-
co; quarto, qual o seu valor
nominal; quinto, quas os
rignas que a differença do
da verdadeira, tanto na
matéria de que é fabrica-
da, como no cunho, emble-
ma etc; sexto, si ella imi-
ta moeda estrangeira ou
que paira pertence; sétimo,
si a moeda presente, sen-
do verdadeira, foi fabrica-
da com matéria diversa;
oitavo, si o seu peso foi di-
minuido ou augmentado
o seu valor por qual que ar-
tificio. Em consequência
passaram os peritos a fa-
zer o exame e investi-
gações ordenadas por que
se fizessem necessárias, em
claudas as quaes, declarando
o seguinte: Em a moeda
examinada não é ouro, e
que foi dourada, e que
quanto ao cunhamto
não podem dizer por
não terem presente uma
verdadeira para confron-
tar, tendo a apparencia
de uma libra estubina; e
que por tanto respondem

respondendo; ao primeiro
 quesito, não, não é verda-
 deira a moeda presente; ao
 segundo, que tem o peso de
 quatro grammas; ao
 terceiro, que nada vale;
 ao quarto, não tem valor
 nominal algum; ao quin-
 to, deixando de responder
 por não ter uma moeda
 verdadeira para confronto;
 ao sexto que imita libra
 estalina inglesa; ao seti-
 mo e oitavo prejudicados
 pelas respostas aos outros
 quesitos. E são estas as
 declarações que sob o com-
 promisso prestado com
 suas consciências tem a
 fazer. E por nada mais
 haver, deu-se por conchi-
 do o exame ordinado e de-
 tudo se lavrou o presente
 auto que aqui rubricado
 e assignado pelo Commis-
 sario assignador os peritos
 testemunhas comigo escri-
 vão Francisco de Brito Andru-
 de, que o escrevi ditado Sou
 fe.

Silveira Martins

Fidelis da Silveira Martins
 Salvador Bonelli
 Angelo Colônia



João Borges Lagoa
Nicolau Salentim Marques
Francisco de Brito Aguiar

Auto de perguntas a
Benedicto do Couto e Silva
em seguida pela mesma
autoridade feitas a
Benedicto do Couto e Silva
as perguntas seguintes.

Perguntado qual seu nome,
idade, estado, profissão, na-
turalidade e residência?

Respondeu chamar-se Be-
nedicto do Couto e Silva, de
vinte e seis annos de idade,
solteiro, alfaiate, natural
e morador d'esta cidade.

Perguntado como possuia
a moeda apresentada mes-
ta commissario?

Respondeu que comprou
de um mercante de nome
Octavio, mas que não
foi vendido e não com-
prado como dinheiro; que
elle se vendeu comprando
para fazer moedilha de relógio;
que comprou por mil e
quinhentos reis; que era
moeda o mesmo mercante

5
município já tinha vendido
para Alfredo de Brito
por um mil reis, e como
ele de repente ofereceu mil
e quinhentos o dito município
thiaramden, e que depois
ouveidos fallas que era
dinheiro falso entregou
ao commissario. Pergun-
tado se não sabia quanto
tinha dado ao município a
moeda? Respondeu que
Francisca Sara the contou
que tinha sido o succor
do Pedroson, que havia
dado ao município uma moeda
contra a outra município mais
pequena. Perguntado si
não sabia que dito suc-
cor passasse dinheiro falso?
Respondeu que não ouvia
fallas mais nenhuma, e que
apenas Chico Calopresso
the disse que essas moedas
fazead aqui mesmo,
não dizendo quem fazia.
Nada mais foi perguntado
e sem respondido pelo que
dusse por fundo este ante
que lido e achado conforme
amizade com o ymi, do que
tudo soupi. Um Francisco
de Luis Pedroso, Escrivão



essence

Fidelis da Silveira Martins

Benedicto do Bonoto e
Diliva

Acto de perguntas
ao menino Octavio
Em seguida a autoridade
per ab menino Octavio
as perguntas seguintes:
Qual seu nome, idade,
naturalidade e residência?
Respondeu chamar-se
Octavio dos Santos, de nove
anos de idade, natural
e morador desta cidade.
Perguntado quem lhe
dão a mordida presente?
" Respondeu que foi André
Ducco que lhe deu para
brincar. Em depois veio
um por um com o vis para
Miguel de Poila, que depois
desto sua mãe Francis-
ca Maria Silva, não quis
que vendesse por que não
valia nada e foi buscar
e d'ahi vendeu para Ben-
dicto do Curito e Silva por
um e quinhentos reis
para fazer vendinha
de tabaco; que não

7
Vero unidam, como dizei-
ro, mas como medalla.
Um o Andre' deu tambem
outra moeda d'outra para
deu si mais mais pequen-
no, e que esta em si mais
perdu no binguenis.
Nada mais foi pergun-
tado e nada respondido,
pelo que deu-se por fim
do este auto, que lixeira-
do conforme e por mais
saber esmerado a seu rogo
assigna Bartamio Borges
Saldanha com o qm; de que
tudo dou fi; Eu Francisco
de Luis Provencal, heredeiro
Fidelis da Silveira Martins
Bartamio Borges Saldanha



Auto de perguntas ao
Suco Andre'

No numero da sua casa
voto, pelo Comissario foi
feitas ao Suco Andre', as
perguntas seguintes:

Perguntado qual seu nome,
idade, estado, profissao, na-
turalidade e residencia?

Respondeu chamar-se
Loucos Ludovico Anderson,
de trinta e nove annos

de idade, sálteira, marci-
nino, natural da Suécia
e residente nesta cidade.

Perguntado o que sabe
a respeito da moeda pre-
sente?

« Respondeu que ha duas
moedas novas ou menos
duas, a uma ou duas moedas
duas moedas iguais a que
esta neste Comissariado,
mas saliendo com estas a si
e esta uma dallas; que
essas duas moedas e
que falla trouxe a si
a umos de sua terra e que
la' sempre de marca de
jogo; que ha' não era
dinheiro e que aqui
tambem nunca passou
como dinheiro; que só
traha trazido duas moedas
e que deu, como já disse,
a os munidos. Deu elle
interrogado não mandou
ningum tocar essa moeda
e que dinheiro e não sa-
bia que o munido foi
pender. Disse mais por
lho ser perguntado que
não sabe que haja algum
nesta cidade que faça moeda
falsa. Perguntado si não

não ouveis fallar alguma
 noticia do jornal succedido
 ou compra de chapins?
 Respondeu que ha um mes
 ouveis fallar não sabendo
 bem o que era, e que já
 he a mesma the havia dito
 que nunca mandou com-
 prar e nem perguntar
 de preços de chapins de
 distribuir.

Nada mais disse e
 the foi perguntado pelo que
 deu se por fim de este an-
 to que lida e achada con-
 forme, assigna com
 a autoridade; do que tudo
 deu fe. he Francisco de
 Almeida Andreu, barão, ou,
 ouveis.

Fidelis da Silveira Martins
 C. L. Andersson



Ch

No mesmo dia retro, faço estas
 autos conclusões, ao Com-
 missario de Policia, aida-
 do Fidelis da Silveira Martins,
 o que foi este termo. he Fran-
 cisco de Almeida Andreu, barão,
 ouveis.

Ch

Fulgo procedente o corpo de deli

delicto de falthas. O serivão
cite para testemunhas Elvira
Flygari e Aivaldo Flygari para
serem inquiridas hoje neste
commissariado.

Castro 18 de Marco de 1903
Fidelis da Silveira Mariz

Data

No mesmo dia supra, no
diestes autos por parte
do Comissario de Policia
de que foy este termo. Com
Francisco de Miss. Moraes,
Lemard, o serivão

Certifico que entre estas
testemunhas constantes do
despacho supra. O refe-
rido e' verdadeiro, do que
Doufe. Castro, 18 de
Marco de 1903.

O Ser.^{ario}
Francisco de Miss. Moraes

Inquirição Sumariada
 Aos dezoito dias do mês de
 Março de mil novecentos
 e dois, nesta cidade de Curitiba,
 em casa de residência do Com-
 missionário de Polícia, cidadão
 Edvaldo Silveira Martins,
 onde presente se achava em
 go e nome, o abaixo nomea-
 do, aqui acompanhado por
 testemunhas Edvira Pfyger,
 e Stivaldo Pfyger, a dita au-
 toridade para a tomada o
 seus depoimentos pela manei-
 ra seguinte: Interrogada
 a referida testemunha Edvi-
 ra Pfyger, de respeito a sua
 estado de idade, casa, na-
 tural da Suécia residente
 nesta cidade, a quem pres-
 tado a promessa legal, pre-
 tou seu depoimento pela
 forma seguinte: Pergun-
 tado pela autoridade o
 que sabia a respeito uma
 moeda falsa que se acha
 nesta Commissão?
 Respondeu que nada sabia.
 Perguntado se não havia
 lido no jornal sueco, uma
 notícia sobre incom-
 preensão na Suécia de
 chapas para moedas fal-



das de delinquencia? Respondem
que ha sete annos, ou qto,
que ha seis ou sete an-
nos mais ou menos, ha
uma noticia num jornal
suico, cujo titulo dao se
lembra, que desta cidade
haviao recommendado
ou perguntado pães de
chapeas para fins de
delinquencia. Perguntado si
essa noticia não delinea-
va nome de algum? Res-
pondem que sim, e que
se referia a um nome
com as iniciaes seguin-
tes: R. J. Carlsson. Pergun-
tado si essas iniciaes e sobri-
nome deo a conhecido al-
guem desta cidade? Res-
pondem que sim, e que
é o nome de Carlos João
Carlsson, mecânico, mi-
sente nesta cidade. Pergun-
tado si sabe alguma con-
sa mais a respeito do
reputado Carlsson? Respon-
dem que nada sabia. In-
terduzida a segunda tes-
timunha Naldo Flygare,
de vinte e oito annos de
idade, casado, professor
particular, natural da

natural da Suécia e
residente nesta cidade.

Prestou a promessa legal.
E sendo perguntado o que
sabia a respeito da moe-
da que lhe foi apresenta-
da? Respondeu que
nada sabia. Perguntado
si na Suécia usa moeda
servida da marca de fogo?

Respondeu que talvez que-
rta, visto ter apparencia
de uma estribina. Pergun-
tado o que sabia a res-
peito de Carlsson? Respon-
deu que só sabe que é
um bom mecânico por

ouvir dizer, e tambem
ouvir fallar que ha em
nos honra n'um jornal
Suécia uma noticia des-
favoravel a sua pessoa,
mas sabendo permissão
de commetter alguma
falta. Perguntado a que sa-
bia a respeito de Carlos
Andersson? Respondeu
que conhecia ha annos,
por ter servido na offi-
cina de seu sogro, e logo
na officina de seu
sogro João Lundqvist;
é um homem que se em



breaga sempre e quem não
lhe consta que tenha pas-
sado nada falsa. Per-
guntado se sabe quem
trouxo da Europa a mo-
da referida? Respondem
que não sabe. Nada
mais disseram nem lhe
foi perguntado, pelo que
quise por finais estes de-
poimentos que lidam actua-
lmente conforme assigna-
tos. Em Francisco de
Alves Madeira, Comendador,
orçamei.

Silveira Martins
Elvira Fygar
Heraldo Fygar

le h. ^{mo}

As informações que se
nos auto concluem ao Com-
missario de Policia, e de
Fidels da Silveira Martins,
de que fez este termo. Em
Francisco de Alves Madeira,
Comendador, orçamei.

le h. ^{os}

Em vista das informações colhidas
neste commissariado (depoimentos
das testemunhas auto) ordens que
a bem das intereças da justiça,
o Escrivão passe hoje, com a

a maxima urgencia, mandado de busca e apprehensão na casa de Carlos João Carlsson, na forma do art. 42, § 5º do Reg. n.º 4824, e do acordo com os arts. 40 da lei de 3 de Dezembro de 1841, 120 do Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, 189 e 191 do cod. do Proc. criminal.

Sendo necessario mais alguns elementos e respeito do facto constante destes autos, o Escrivão intimou Alfredo de Oliveira Avila, João R Lundqvist e Francisca Maria Serra para sob as penas da lei, de por em neste commissariado, no dia 20, no edificio da camara municipal.

Castro 18 de Março de 1903
 Silveira Maximo

Data

No mesmo dia seguinte, recebi estes autos por parte do commissario, e que fui retido no mesmo. Comtudo, cisco de São Pedro, houve, etc, etc.



Certifico e que pessoalmente mandado de busca e de por em commisso, que os autos foram

testimonhas constantes do
despacho que tem sido
tos frequentes. O referido
a verdade, se quando foi
depois, 18 de Janeiro de 1903

Obor =

Francisco de Paula Rodrigues
#



Cidadão Fidélis da Silveira
Marin, Comissario
de Policia da Cidade de Bar-
to, na forma da lei, etc.

Mando a qual quer offi-
cial de Justica, disti-
fido, ou quer este for apre-
sentado, vindo por mim
assignado, que em cum-
pimento do mesmo se
dirija a casa onde mora,
nesta cidade, o gomeo em-
comico barbozão João bar-
bozão e sendo ali, depois
de horas dito barbozão
o presente mandado, o
intime para reconte-
nente fianquar a porta
da da casa, a fim de se
dar busca e semir apre-
hendido moedas falsas
e objectos de sua fabrica-
ção que consta acham
em se occultos na dita
casa, e depois da intima-
ção proceda a mais vi-
giosa busca para o fim
de ser declarado, podendo
para o bom exito da dili-
gencia, se for necessario
arrastar as portas da
casa, e muros, gavetas



malas ventos quasquis
moueis, pondo um prati-
ca, as medidas e indisposi-
saveris para que seja effe-
ctuada a apreensão or de-
nada, prendendo em flagran-
te os resistentes e confes-
gando os meios legais para
sa divida, excecção disto man-
dado, e de todo l'assario com-
putante auto, que serião
quado por duas testemun-
has que tenham assiste-
do a diligencia, sendo o
comico. O que cumprado
na forma, sob as penas
da lei. Castro, 18 de Mar-
ço de 1903. Eu Francisco
de Jesus Medrado, Juiz de
o esmeri.

Silveira Martins

Auto de Busca.

Aos dezto dias do mez de Fev digo
Marco de mil e novecentos e tres.
Nesta cidade de Castro em cum-
rimento do mandado retro, fui
onde mora Carlos João Carleom,
Nesta cidade a rua Alburquerque
Essendo ali em face do mesmo man-
dado que lhe foi lido, intimei-o para
incontinentemente franquear-me a entro

ada da casa afim de proceder a diligencia ordenada, a que se refere o mencionado mandado, e obedecendo o dicto Calo, Joao Carleom... dono da casa. Comvidei a Raymundo Cristiano Jensen e Domingos Rodrigues do Pilar, para assistirem a diligencia e servirem de testemunhas; entrando na casa acima declarada procedi a mais rigorosa busca, examinando Salas, quartos, gavetas, etc. Ofisinas de Ceralhuo e na Ofisina a dono da casa mostro-me tres Xapas de Xumbas com morduras de meidas estrangeiras unicos abegitos que yurzei comovimente a prender que ficão em yuizo. nada mais encontrei dos abegitos mencionados no mandado rito; do que pra a constar lavrei o presente auto que vai assignado por mim yusto Napoleão da Silva, Official de yustica e prelas. Testemunha acima referidas; do que tudo dou fe.

yusto Napoleão da Silva,
Raymundo Cristiano Jensen.
Domingos Rodrigues do Pilar



Inquirição Summa-
ria.

Aos vinte dias do mês de
 Março do mil novecen-
 tos e treze, nesta cidade
 de Castro, na casa da
 Câmara Municipal, pa-
 ra onde foi vindo o Com-
 missionário de Polícia, ci-
 dadão Fidélis da Silveira
 da Meirim, comigo of-
 ficial de delegação, comigo,
 escrevente, e testemunhas,
 quando, aqui presentes
 as testemunhas notifi-
 cadas, foram interrogadas
 pela forma seguinte:
 Introduzida a terceira
 testemunha Francisca da
 Silva, de quarenta e
 oito annos, casada com
 José, sathia, lavadeira,
 natural e moradora desta
 cidade. Prestou a promessa
 legal. Foi interrogada
 Respondem que André
 Ineco tem dois filhos, elle
 deponente, duas moças,
 para brincade e que uma
 perdeu na guerra; que
 ella deponente arrou amo-
 da e o sumario foi
 quem vendem para Be-



medido como medalha e
nada como dinheiro. Dize
mais que as medallas
nada eram iguaes que
o Anco tinha dado a
seus filhos como bri-
quedo. Dize mais que
pedri Anco morou em
sua Companhia e ella
nemca vio dinheiro falso
em seu poder. - Introdu-
zida a quinta testemu-
nha, Alfredo de Oliveira Fre-
da, de vinte e cinco annos
de idade, casado, negoci-
ante, natural e morador
desta. Presente a promissa
legal. Isento de juramento.
Respondeu, que nada
sabe, mas que tem elle
em suas mãos, por lhe
haver mostrado um
minimo, e verificando em
sua casa em uma pedra
se era ouro ou metal
diz um mil reis por
ella e depois irada aca-
sa de João Fonseca só
ahi pediu a João Fon-
seca para reconhecer si
com effeito era ouro;
João Fonseca respondendo
vio que nada tinha o peso

spess de moeda e logo
 cheygo o munim. Disse
 se era ouso que sua
 mai mandou dizer que
 disse mais mil equi-
 vultos e si não era
 que ficasse por um
 mil reis e que a respoi-
 to da moeda nada mais
 sabe. Introduzida a quin-
 ta testemunha João Fre-
 derico Lundvist, de
 cinquenta e sete annos
 de idade, casado, marci-
 nino, natural da Sue-
 cía e morador desta
 cidade. Prestou a promes-
 sa legal. sendo inquiri-
 da. Respondeu que a
 moeda presente lhe pa-
 recia porca de fogo em
 sua terra, onde estava
 quinhentos reis a libra.
 e que se fosse de ouro ti-
 nha muito mais peso.
 Em outro fallado ha um
 pos que um formal
 suco. Em uma noticia
 que um individuo que
 cheygo em uma fabrica
 perguntou um nome de
 João Carlsson setinha
 chapas para fazer Ambic



no, o que foi me perdido
que me tinha e mandou
publicar no jornal, e que
quem por isto foi um
inimigo de Carlsoncha
mudo Otto Jansson.
Dize que conluzo Andre
Luceo e não lhe conta
nada contra elle. Nada
Nada mais disseram
e não lhes foi pergun-
tado pelo que disse se
fundo estes depoimentos
que depois de lhes ter li-
do e achado conforme,
assignado todos, assignando
a roça da testemunha Fran-
cisca Maria Serra por não
saber ler e não escrever, ba-
tano Borges Saldanha,
e o que não soube, e
Francisco e Maria Madrad,
nem mais assignar.

Fidelis da Silveira Martins

Alfredo de Oliveira Silva

Jos. P. Lundqvist

Batano Borges Saldanha

bh ^{um}

No mesmo dia n'ho fizes-
se outros concluzões ao Com-
missario de Policia, e idos

cidadão Fidélis da Silveira
 Moura; de quem foi este ter-
 mo. Os Promissores são Sr.
 Sr. Augusto, Lacerda, e
 promissor.

Constando do auto de capto
 de delicto a fls., das mais
 peças do presente inquerito,
 que nesta cidade procuraram
 indivíduos suspeitos intraduzir,
 deliberadamente moedas inglesas -
 sterlingas falsas, e resultando
 da busca de fls. indiciadas de que
 os delinqüentes são: Carlos João
 Carlsson e C. L. Andersson, e como
 o facto constante d'estes autos é pos-
 sível de punir, ese- vi do disposto
 no Cod. Penal da Republica; ordeno
 que, a bem da garantia do Lei e da
 Moral, o Escrivão remetta, sem
 perda de tempo, o presente inquerito
 ao Ex. Mo. Sr. D. Chefe de Policia, para
 os fins de Direito.

Castro 21 de Março de 1903.
 Fidélis da Silveira Moura

Data

No mesmo dia supra,
 verber estes autos por parte
 do Comissario de Policia,
 de quem foi este termo. Os
 Promissores são Sr. Augusto,
 Lacerda, e promissor.

Amunna

Logo no momento de utro,
fatos vnuma dnto anto as
Ponillentim Amhor Dntos
Chefe de Policia do Estado;
do que fce este termo. Em
Francisco de Moraes Andrade,
Amunna o escrevi
Amunna =

Data -

Do vinte e seis dias do
mez de Março de mil e
oecientos e tres, nesta Cida-
de de Curitiba, me foram en-
terados estas autos; do que
fazo este termo. Em Fran-
cisco Maranhão Amunna
o escrevi

Letra

Em agudo fce estas
autos conalissas do Excm
Sr Dr Chefe de Policia;
do que fazo este termo.
Em Francisco Maranhão
Amunna o escrevi -

Letra

Para - a Sr. Procu-
do Local por este
mudo de em. Sr. Dr.
Jus. de Paes - Po. 3, 2 Es.
O

Estados

Data e remessa -

No mesmo dia, mez e anno
reitero declarados, me foram
entregues estes autos dos
quais faço remessa em
forma de despacho inter;
do que faço este termo.
Eu Eudonio Maranhão
Arrematador e remessa.

Vista ao Dr. Procurador Republicano

Cuiabá, 26/3/903
E. Espinosa



- Data -

Aos vinte e sete dias do mez de Março
de mil novecentos e treze foram-me en-
treghes estes autos, com o despacho aci-
ma, do que faço este termo. Eu Eledoro
da Silva Lopes escrevo intirim o execuo.

Vista

No mesmo dia, mez e anno, faço os com-
vista ao Doutor Luiz José Pereira Procura-
dor da Republica, do que faço este termo.
Eu Eledoro da Silva Lopes escrevo intiri-
m. o execuo.

- Data -

O estudo dos presentes autos me con-
venção de que não ha base para

qualquer procedimento official por parte desta Procuradoria, contra Carlos Ludovico Anderson e Carlos Joas Carlson por algum dos delictos definidos nos arts. 239 e seguintes do Cod. Penal da Republica.

Quem estudal-os, sera facilmente que ali não se encontra provada a existencia de qualque dos caracteristicos desses delictos. Ao contrario, o que se prova, o que se demonstra a' mais ligeira inspecção da moeda, protendidamente falsa, com os modelos em album-
bo que foram apprehendidos, e que não ha entre os dois nenhuma relação de semelhança, quer em suas dimensões, quer em seus caracteristicos e emblemas. Devo ponderar ainda, que os referidos modelos, facilmente anulados, ainda mesmo que continhassem os emblemas, não a verdade da libra esterlina, ou de outra qualquer moeda, em caso algum se poderiam prestar para fabricações de moeda. A mais leve pressão; que se exercesse sobre elles para a surto da moeda falsa, destinada a ser posta em circulação, facilmente faria desaparecer os emblemas ali impressos. Note

presupposto, prouso a seguinte,
que o presente inquirito deve
ser archivado.

Leuzke, 31 de Março de 1903
O Procurador Jecional ante
Leuz J. Pereira.

- Data -

Nos trinta e um dias do mez de Mar
ço de mil novecentos e trez foram
me entregues estes autos com o fe
parecer acima, do que faço este
termo. Eu Eleodoro da Silva Lopes
escreva intimo e escrevi



Conclusão

No mesmo dia mez e anno, faço
estes autos conclusos a Doutor
juiz Substituto do que faço este ter
mo. Eu Eleodoro da Silva Lopes escreva
intimo + escrevi

Clz

Depois de feito o meu na medida, para o que no
meus ipentos ao Sr. Ignaci de Paula Franca e Augusto
Silveira, seja o presente inquirito archivado

Leuzke, 31/3/903

E. Espiridol

Data

Nos dois dias do mez de Abril de
mil novecentos e trez foram me
entregues estes autos, com o despacho
acima, do que faço este termo. Eu

Em Eleonora de Silva Lopes escreveu
muitos o escritos.

Certifico e dou fé que intimci os feritos
nomeados, Ignacio de Paula Franca e Au-
gusto Stresser para no dia designado, proce-
derem ao exame de que estão incumbidos,
na moeda que se acha junta aos autos
em que são delinquentes Carlos João Carl-
son e C. L. Andersson, do que ficaram sci-
entes.

O Escrivão Interino
Eleodoro da Silva Lopes

Auto de exame



Anno de mil novecentos e trez aos oito dias
do mez de Abril de mil, digo de Abril n'és-
ta cidade de Curitiba, na sala das audi-
encias do Juizo Federal onde se achava o
juiz Substituto, Doutor João Evangelista Es-
pindola, comigo escrivão interino abaixo no-
meado, o Procurador da Republica inti-
rino Doutor Luiz José Tercina ali presen-
te os feritos, Ignacio de Paula Franca e Au-
gusto Stresser, o juiz depois de deferir a
ambos a promessa legal, encarregou os de
procederem o exame na moeda que lhes foi
apresentada. Depois de terem os feritos
procedido ao exame minucioso, respon-
deram os quesitos pela maneira seguin-
te: Primeiro si a moeda é effectivamente
falsa? Ao que responderam que sim. Se-
gundo. Qual o valor que representa? Ao
que responderam, valor de uma libra ster-
lina. Terceiro qual o seu feizo? Ao que, res-
ponderam, quatro grammas. Quarto, Final.

Finalmente em que differença ella das verda-
deiras? Ao que responderam, que em tudo
ella differença das verdadeiras; ja na quali-
dade, ja no cunho, feizo, e cõr. E de como
assim responderam, do que dou fe, fiz
este auto em que assignaõ: o juiz, peri-
tos e partes. Eu Cleodoto da Silva Lopes
escrivãõ uterino o escrevi

Joad Evangelista Capim de
Sergio de Freitas Pereira
Augusto Moraes

1901-1903

Inquiries answered